



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 044/2017

Pregão Presencial nº023/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017.

1. PREÂMBULO

O **Município de Rodeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitação do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017. O pregão presencial será realizado pelo Pregoeiro Raul Paiva de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3644/2017, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017, conforme Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência, concurso de credores, dissolução bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados.

4.1.1.1 Local de entrega dos envelopes: **Departamento de Compras e Licitação;**

4.1.1.2 Data para entrega dos envelopes: **24/04/2017**

4.1.1.3 Horário para entrega dos envelopes: **14:00 horas**

4.1.2 Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 A Prefeitura Municipal de Rodeiro não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeriro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeriro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á de instrumento público ou particular de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada dos respectivos Estatutos ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo:

DECLARAÇÃO:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 023/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente:

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da comunicação por correio eletrônico;

6.1.4 Nome, CNPJ, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiro;

6.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, Anexo III;

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para item do objeto desta licitação.

6.3 Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendido no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.4– Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6– Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.8– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.9– Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.10– Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

6.11– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.12– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.13– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.15– A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.16– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.17- AS EMPRESAS QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA E ENVELOPES SEPARADOS.

7 . HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.1.1 – CPF e RG dos sócios

7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Certidão de Regularidade para com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal;

7.2.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6 – Certidão Negativa Trabalhista

7.3 Juntamente com os documentos referidos nestas cláusulas de habilitação, serão apresentados declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854/99), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

DECLARAÇÃO:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 JULGAMENTO

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 Na reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento processo licitatório, quando for por lotes

8.8 – PROPOSTA INEXEQUIVEL

1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Pregoeiro.

9.4.1 Em se tratando de recursos sobre ato praticado pelo Pregoeiro, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para entrega do produto ofertado, nos termos da proposta aceita, através de uma Autorização do Fornecimento.

11.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para entrega do objeto adjudicado, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.2 O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, entregar o bem adjudicado.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **na medida em que for sendo realizando os serviços** através de depósito em conta bancária, junto ao Departamento de Controle e Pagamento da Prefeitura Municipal de Rodeiro, situado no Paço Municipal à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro, MG.

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

02.013.13.391.0096.2096.339039000000 - 389

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multa;

13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;

13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13.5.1 A sanção de suspensão do participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

14.1.1 O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Rodeiro julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

14.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, sub-item 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.

14.2.1 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.2.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.2.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.2.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2.5 É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

14.2.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.2.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta., desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2.8 -É expressamente vedado ao vencedor subempreitar a outras ou a particulares a prestação dos serviços ou a execução das obras licitadas

14.3 Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Departamento de Compras e Licitação, situada no Paço Municipal José De Filippo, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro, MG, pelo telefone (32)3577-1309, ramal 207 e pelo endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro, 06 de Abril de 2017.

Raul Paiva de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

NEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição dos Serviços:

1 –ICMS Critério Patrimônio Cultural com prestação de serviços de consultoria e assessoria no critério ICM Patrimônio Cultural da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2017, de acordo com todos os quadros estabelecidos pela Deliberação Normativa do CONEP – MG, com realização de assessoria e capacitação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, execução de até 15 fichas de inventário de bens culturais, complementação de processos de tombamento, com 02 novos processos de tombamento conforme TAC assinado com o Ministério Público; elaboração de Laudos de estado de conservação de bens tombados em nível Municipal, relatórios de vistorias e bens culturais, relatórios e prestações de contas referentes à política Municipal de proteção ao patrimônio cultural, relatórios de execução de projetos de educação patrimonial nas escolas municipais e processo de registro ou relatório de recriação de bens culturais registrados, referente ao período dezembro de 2016 a novembro de 2017, com entrega em dezembro de 2017. Com todos os profissionais inclusos.

2 –ICMS Esportivo com prestação de serviços de consultoria e assessoria no ICMS Esportivo, da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2017, de acordo com os normativos do Estado de Minas Gerais relativos ao ano base 2017 com realização de habilitação e cadastramento de gestor, estruturas e eventos esportivos, prestações de contas referentes à política municipal de esportes – ano base 2016 – co finalização em abril de 2017.

Condições Comerciais:

Local de entrega: Prefeitura Municipal localizada à Praça São Sebastião 215, Centro, Rodeiro, MG , aos cuidados do Setor de Patrimonio Cultural

Visita: será necessária a visita do responsável da empresa, ao menos uma vez por semana, junto ao Município.

Prazo de entrega: até dezembro de 2017.

Prazo de Pagamento: parcelamento mensal até dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatório	Nº 044/2017
Pregão	Nº 023/2017
Abertura das propostas	24/04/2017
Hora	14:00

Descrição dos Serviços:

1 – ICMS Critério Patrimônio Cultural com prestação de serviços de consultoria e assessoria no critério ICM Patrimônio Cultural da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2017, de acordo com todos os quadros estabelecidos pela Deliberação Normativa do CONEP – MG, com realização de assessoria e capacitação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, execução de até 15 fichas de inventário de bens culturais, complementação de processos de tombamento, com 02 novos processos de tombamento conforme TAC assinado com o Ministério Público; elaboração de Laudos de estado de conservação de bens tombados em nível Municipal, relatórios de vistorias e bens culturais, relatórios e prestações de contas referentes à política Municipal de proteção ao patrimônio cultural, relatórios de execução de projetos de educação patrimonial nas escolas municipais e processo de registro ou relatório de recriação de bens culturais registrados, referente ao período dezembro de 2016 a novembro de 2017, com entrega em dezembro de 2017. Com todos os profissionais inclusos.

2 – ICMS Esportivo com prestação de serviços de consultoria e assessoria no ICMS Esportivo, da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2017, de acordo com os normativos do Estado de Minas Gerais relativos ao ano base 2017 com realização de habilitação e cadastramento de gestor, estruturas e eventos esportivos, prestações de contas referentes à política municipal de esportes – ano base 2016 – com finalização em abril de 2017.

Todos os custos referentes à alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade dos arquitetos, assim como todos os encargos sociais e impostos.

No valor total de R\$ _____.

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Condições de Pagamento	

Carimbo CNPJ e Assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2017

PREGÃO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Rodeiro, _____ de 2017.

Carimbo CNPJ e assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

PREGÃO Nº 023/2017

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e _____, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA:

3-OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017, compreendendo o seguinte:

1 – ICMS Critério Patrimônio Cultural com prestação de serviços de consultoria e assessoria no critério ICM Patrimônio Cultural da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2017, de acordo com todos os quadros estabelecidos pela Deliberação Normativa do CONEP – MG, com realização de assessoria e capacitação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, execução de até 15 fichas de inventário de bens culturais, complementação de processos de tombamento, com 02 novos processos de tombamento conforme TAC assinado com o Ministério Público; elaboração de Laudos de estado de conservação de bens tombados em nível Municipal, relatórios de vistorias e bens culturais, relatórios e prestações de contas referentes à política Municipal de proteção ao patrimônio cultural, relatórios de execução de projetos de educação patrimonial nas escolas municipais e processo de registro ou relatório de recriação de bens culturais registrados, referente ao período dezembro de 2016 a novembro de 2017, com entrega em dezembro de 2017. Com todos os profissionais inclusos.

2 – ICMS Esportivo com prestação de serviços de consultoria e assessoria no ICMS Esportivo, da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2017, de acordo com os normativos do Estado de Minas Gerais relativos ao ano base 2017 com realização de habilitação e cadastramento de gestor, estruturas e eventos esportivos, prestações de contas referentes à política municipal de esportes – ano base 2016 – co finalização em abril de 2017.

4 – VALOR: O presente contrato será de R\$ _____

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 05 parcelas , mediante os seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de _____ à 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos, ou como também ser realizada a rescisão Contratual a qualquer momento se a Contratada não estiver cumprindo as cláusulas do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.013.13.391.0096.2096.339039000000

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causados a contratante ou a terceiros.

8.2 - Consultoria e acompanhamento no desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de Rodeiro, incluindo: consultoria ao Conselho de Patrimônio Cultural e ao Setor Responsável pelo Patrimônio Cultural através de reuniões e contatos via telefone, fax, e-mail, etc. (quantas vezes forem necessárias)

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 044/2017, Pregão nº 023/2017.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

13 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, _____ de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 01) _____ 02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 044/2017

Pregão nº 023/2017

Abertura das propostas: 24/04/2017

Horas: 14:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação de recursos de ICMS Critério Patrimônio Cultural e Esportes, ano base 2017, conforme Anexo I do Edital.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O Edital completo encontra-se disponível no mesmo local. Informações pelo telefone 32 3577 1173, ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br